



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br



DECRETO Nº 1.611/2018

“Dispõe sobre o descaucionamento de lotes reservados como garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Jireh e estabelece outras providências”

DÉCIO BONAMICHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 90, I, h, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a aprovação do projeto do Loteamento Residencial Jardim Jireh, através do Decreto Municipal nº 1.503, que inclusive caucionou como garantia de execução de obras os lotes individualizados sendo eles os Lotes 53, 54, 55, 56 e 57 para Terraplanagem, lotes 58, 59, 60 e 61 para Águas Pluviais, lotes 62 e 63 para Esgoto Sanitário, lotes 64, 37, 38 e 39 para Água potável, lotes 40, 41, 42 e 43 para Rede Elétrica, lotes 51, 52, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 para Pavimentação e Arborização e lotes 44 e 45 para Guias e Sarjetas assim totalizando 31 lotes.

Considerando o requerimento datado de 10/10/2018 formulado pela empresa Jardim Jireh Empreendimentos Imobiliários EIRELI, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes, haja vista que foram realizadas quase que a totalidade das obras previstas para o empreendimento;

Considerando a manifestação do Engenheiro do Município, Sr. Alysson Domiciano Ferreira;

II – DECRETA:


Art. 1º Ficam descaucionados os Lotes nºs. 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 devendo a empresa Jardim Jireh Empreendimentos Imobiliários EIRELI providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º O descaucionamento dos lotes referidos no artigo anterior decorre do cumprimento das obras de infraestrutura constatado mediante vistoria do Engenheiro Alysson Domiciano Ferreira, inscrito no CREA MG sob o nº 159.441-D.

Art. 3º O descaucionamento dos demais lotes somente será efetuado mediante conclusão da totalidade dos serviços de infraestrutura atribuídos ao loteador atestada pelo serviço de engenharia municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

 Inconfidentes, 30 de novembro de 2018.
DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal